

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO V, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO **348**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO 023/2025

Decreto de nº 023/2025 que dispõe sobre a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público e elaboração do balanço geral anual.

O Prefeito de Natividade, Estado do Tocantins, o Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, para a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 74, Inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita sob o CNPJ nº 00.938.552/0001-45, com sede na R 01, Quadra 12, Lote 04, s/n, Setor Nova Esperança, CEP 77.370-000, Natividade/TO, no valor Global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), divididos em 13 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balancetes Mensais e 01 (uma) relativa ao fechamento do Balanço Geral, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,  
Estado do Tocantins, 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 024/2025

Decreto de nº 024/2025 que dispõe sobre a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público e elaboração do balanço geral anual.

O Prefeito de Natividade, Estado do Tocantins, o Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo do Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO, para a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 74, Inciso III alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita sob o CNPJ nº 00.938.552/0001-45, com sede na R 01, Quadra 12, Lote 04, s/n, Setor Nova Esperança, CEP 77.370-000, Natividade/TO, no valor Global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), divididos em 13 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balancetes Mensais e 01 (uma) relativa ao fechamento do Balanço Geral, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,  
Estado do Tocantins, 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 025/2025

Decreto de nº 025/2025 que dispõe sobre a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público e elaboração do balanço geral anual.

O Prefeito de Natividade, Estado do Tocantins, o Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Natividade - TO, para a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 74, Inciso III alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita sob o CNPJ nº 00.938.552/0001-45, com sede na R 01, Quadra 12, Lote 04, s/n, Setor Nova Esperança, CEP 77.370-000, Natividade/TO, no valor Global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), divididos em 13 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balancetes Mensais e 01 (uma) relativa ao fechamento do Balanço Geral, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,  
Estado do Tocantins, 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 026/2025

Decreto de nº 026/2025 que dispõe sobre a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público e elaboração do balanço geral anual.

O Prefeito de Natividade, Estado do Tocantins, o Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO, para a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 74, Inciso III alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita sob o CNPJ nº 00.938.552/0001-45, com sede na R 01, Quadra 12, Lote 04, s/n, Setor Nova Esperança, CEP 77.370-000, Natividade/TO, no valor Global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), divididos em 13 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balancetes Mensais e 01 (uma) relativa ao fechamento do Balanço Geral Anual, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,  
Estado do Tocantins, 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 027/2025

Decreto de nº 027/2025 que dispõe sobre a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público e elaboração do balanço geral anual.

O Prefeito de Natividade, Estado do Tocantins, o Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade - TO, para a contratação da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 74, Inciso III alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ADRIANE CAMELO ARAUJO, nome fantasia ASCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita sob o CNPJ nº 00.938.552/0001-45, com sede na R 01, Quadra 12, Lote 04, s/n, Setor Nova Esperança, CEP 77.370-000, Natividade/TO, no valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 13 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balançetes Mensais e 01 (uma) relativa ao fechamento do Balanço Geral, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,  
Estado do Tocantins, 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade - TO, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor médio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 11.871/2023

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 11.871/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE TI), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATIVIDADE-TO, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 13 dias do mês de março do ano de 2025.

NOEMI NUNES DE CERQUEIRA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS DA EDUCAÇÃO - SIOPS, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 17 dias do mês de março do ano de 2025.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial nº 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (KIT CONTENDO 01 (UM) CENTO DE SALGADO, 01 (UM) SUÇO DE 1,5 L E 01 (UM) REFRIGERANTE 2 L) PARA EVENTOS AMBIENTAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025

RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial nº 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA OS EVENTOS AMBIENTAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E QUAISQUER MUDANÇAS NO CRONOGRAMA DE COLETA DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NATIVIDADE - TO, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor médio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial nº 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos para o Fundo Municipal de Saúde, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 17 dias do mês de março do ano de 2025.

WELISSON MOREIRA MAIA  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato nº 003/2025, firmado nos dias 28 de fevereiro de 2025, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE/TO, e a empresa DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.735.211/0001-54; b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA - PROFISSIONAL MÉDICO COM DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO LIMITE DE ATÉ 50 CONSULTAS MENSIS, A SER REALIZADAS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; c) Valor Global: Tendo como valor global o montante determinado em total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); d) Fundamento Legal: no art. 75 da Lei 14.333/21 e) Processo administrativo: 113/2025, f) O prazo de vigência do Contrato a ser contados a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025. g) Dotação Orçamentária: 06.06.10.301.0608.2.097; 06.06.10.302.0607.2.096; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 00340; 00365; Fonte de Recurso: 1500/1600/1621; 1500/1600/1621.

Natividade - TO, aos 17 dias do mês de março de 2025.

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde